



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

APOSTILA nº 02

Contrato nº 23/2019 **Do Fundo Municipal de Educação de Siriri**

A empresa **ERIVALDO SANTOS TELES - MEI**, com sede na Rua "B" nº 49, Conjunto Habitacional Valdomiro Santos, na cidade de Siriri, Estado de Sergipe, CEP 49-630-000, inscrita no CNPJ nº 14.100.222/0001-90, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **23/2019** – de prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Educação de Siriri, Estado de Sergipe, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **26/02/2022** (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e dois).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças de Siriri, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **23/2019** estabelece, em seu subitem 4.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, verifico pela viabilidade do reajuste dos valores referente ao Contrato nº **23/2019**. Cujo valor mensal estimado passará a ser de **R\$ 4.817,05** (quatro mil oitocentos e dezessete reais e cinco centavos) e o valor total anual estimado passará a ser de **R\$ 57.804,60** (cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, datadas de 01/03/2021 (primeiro de março de dois mil e vinte e um), ficando o presente reajuste devidamente autorizado e concedido.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original.

Siriri, 01 de março de 2021.

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação